



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 05 de julho de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Ausente-----
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidiu-----
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----
DRA.OLÍMPIA AGUIAR FALCÃO-----Ausente-----
DR. GUSTAVO SILVEIRA -----Subprocurador Geral-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente*(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 071/2018 - Jogo: CS Alagoano (AL) X Guarani FC (SP) – categoria profissional, realizado em 05 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B – **Denunciados:** CS Alagoano, incurso no art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 8º inciso XI do RGC/CBF; Guarani Futebol Clube, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 8º inciso XI do RGC/CBF. -

AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 400,00 o CS Alagoano, por infração ao art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 8º inciso XI do RGC/CBF e, multar em R\$ 400,00 o Guarani Futebol Clube, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 8º inciso XI do RGC/CBF. O pagamento da



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do CSA Dr. Osvaldo Sestário Filho

Funcionou na defesa do Guarani FC Dr. Marcos Velloso

2. PROCESSO Nº 072/2018 - Jogo: CA Paranaense (PR) X São Paulo FC (SP) - categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados: Clube Atlético Paranaense, incurso nos Arts. 206 e 191 inciso III ambos do CBJD c/c Art. 7º inciso VIII do RGC/CBF; São Paulo Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Anderson Daronco, arbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO****

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 5.000,00 o Clube Atlético Paranaense, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno, que o multava em R\$ 3.000,00 e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 191 inciso III do CBJD c/c Art. 7º inciso VIII do RGC/CBF; suspender por 01 partida, convertida em advertência Anderson Daronco, arbitro, por infração ao Art. 266, parágrafo único do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno que aplicava o Art. 191, inc. III do CBJD. Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o São Paulo Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Arbitro Dra. Ester Freitas

Funcionou na defesa do CA Paranaense Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova documental, **requereu lavratura de acordão, com voto divergente.**

Funcionou na defesa do São Paulo Dr. Thiago Amaro, **requereu lavratura de acordão, com voto divergente.**

3. PROCESSO Nº 073/2018 – Jogo: Independente AC (PA) X Rio Branco FC (AC) - categoria profissional, realizado em 10 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Mateus da Silva Oliveira, atleta do Rio Branco Futebol Clube, incurso no Art. 254-A do CBJD. -

AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Mateus da Silva Oliveira, atleta do Rio Branco Futebol Clube, por infração ao Art. 254-A, n/f do Art. 157 § 1º do CBJD.”

O Rio Branco FC não apresentou defesa.

4. PROCESSO Nº 074/2018 – Jogo: Santos FC (SP) X SC Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 10 de junho de 2018 - Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Lucas Verissimo da Silva, atleta do Santos



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Lucas Verissimo da Silva, atleta do Santos Futebol Clube, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos Futebol Clube Dr. Mario Bittencourt

5. PROCESSO Nº 075/2018 – Jogo: Botafogo FC (PB) X Clube do Remo (PA) – categoria profissional, realizado em 13 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciado:** Rafael Fagundes Mariano, atleta do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 254 §1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Rafael Fagundes Mariano, atleta do Botafogo Futebol Clube, incurso no Art. 254 § 2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FC DR. Osvaldo Sestário Filho

6. PROCESSO Nº 076/2018 - Jogo: Paraná Clube (PR) X Cruzeiro EC (MG) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciado:** Mario Rogerio Reis Micale, técnico do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Paraná Clube, incurso no art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Mario Rogerio Reis Micalé, técnico do Paraná Clube, quanto a imputação do art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. José Maria Philomeno que, o suspender por 01 partida convertida em advertência.”

Funcionou na defesa Paraná Clube Dr. Alessandro Kishino.

7. PROCESSO Nº 077/2018 - Jogo: América FC (MG) X A. Chapecoense de Futebol (SC) - categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados:** Enderson Alves Moreira, técnico do América Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD; Luis Fernando Rosa Flores, auxiliar técnico do América Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Enderson Alves Moreira, técnico do América Futebol Clube e, Luis Fernando Rosa Flores, auxiliar técnico do América Futebol Clube, ambos por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Luís Felipe Procópio, que os absolvía.”

Funcionou na defesa do América FC Dr. Paulo Rubens Máximo



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. PROCESSO Nº 078/2018 - Jogo: Fortaleza EC (CE) X GE Brasil (RS) - categoria profissional, realizado 15 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Fortaleza Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar R\$ 3.200,00 o Fortaleza Esporte Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. José Maria Philomeno, que o multava em R\$ 800,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fortaleza EC Dr. Osvaldo Sestário Filho, **que requereu Lavratura de Acórdão, com voto divergente.**

9. PROCESSO Nº 079/2018 - Jogo: CR Brasil (AL) X AA Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 15 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Murilo Henrique Pereira Rocha, atleta da Associação Atlética Ponte Preta, incurso no Art. 254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Murilo Henrique Pereira Rocha, atleta da Associação Atlética Ponte Preta, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

AA Atlético Ponte Preta apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

10. PROCESSO Nº 080/2018 - Jogo: Boa EC (MG) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 15 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciados:** Elivelton Lima Desplanches, atleta do Boa Esporte Clube, incurso no Art. 250 do CBJD; Rodrigo Gomes dos Santos, atleta do Avaí Futebol Clube, incurso no Art. 254-A do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Elivelton Lima Desplanches, atleta do Boa Esporte Clube, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Adilson Alexandre Simas, que o absolvía. Por unanimidade de suspender por 01 partida Rodrigo Gomes dos Santos, atleta do Avaí Futebol Clube, por infração ao Art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A do CBJD.”

Funcionou na defesa do Boa EC Dr. Renato Brito.

Funcionou na defesa do Avaí FC Dr. Osvaldo Sestário Filho.

11. PROCESSO Nº 081/2018 - Jogo: S. Imperatriz de Desportos (MA) X Moto Club de São Luis (MA) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

RESUSULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 400,00 o Sociedade Imperatriz de Desportos, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Auditor Dr. José Maria Philomeno, que o multava em R\$ 200,00. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Não houve defesa pela Sociedade Imperatriz de Desportos.

12. PROCESSO Nº 082/2018 – Jogo: Oeste FC (SP) X Criciuma EC (SC) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Alexsandro Carvalho Lopes, atleta do Criciuma Esporte Clube, incurso no Art. 254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Alexsandro Carvalho Lopes, atleta do Criciuma Esporte Clube, por infração ao Art. 254 § 2º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Criciuma EC Dr. Osvaldo Sestário Filho.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

Daniel Marinho
Secretário